



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 3.545/2018**

**De 13 de novembro de 2018.**

**“PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) INSTAURADO PELO DECRETO Nº 3.517/2018, PARA A APURAÇÃO DE CONDUTA PRATICADA POR FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, CONFORME FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4897/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## **D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 3.517/2018, para a apuração por prática de ato de improbidade administrativa, de possível alteração e falsificação de atestado médico apresentado por funcionária pública municipal, no exercício de suas funções, conforme fatos relatados no processo administrativo de numerais 4897/2016.

**Art. 2º**- Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 3.517/2018, de 19 de setembro de 2018, sob responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 6317/2018.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 13 de novembro de 2018.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Ednéia G. Arruda  
Assistente Administrativo I